



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL 1126/2016

Publicado no Diário
da Jussomozul
em 16/12/16

“Altera o inc. V do Art. 3º da Lei Municipal 803/2010 e dá providências correlatas.”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010 passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º (...)

V - funcionamento por, pelo menos 08 (oito) anos, contados do início de suas atividades industriais.

Art. 2º - Ficam acrescido os parágrafos 4º e 5º ao Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 4º - Na contagem do prazo a que se refere o inciso V deste artigo, não serão consideradas eventuais paralisações das atividades mercantis da empresa beneficiária.

§ 5º - Considera-se a empresa em pleno funcionamento, no momento que estiver operando em pelo menos um turno de produção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de Abril de 2017, desde que a empresa esteja em pleno funcionamento, revogando a Lei Municipal 1.107/2016 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos doze dias do mês de agosto do ano de 2016.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>266/2016</u>
28 DEZ. 2016
Recebido (x) Expedido ()


MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal